



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1674, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 2.100.000,00 em favor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) em favor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior, apurados no balanço patrimonial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERAVIT FINANCEIRO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1734.103041244.2946	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	3390	3209	300.000,00	
1734.103051247.2947	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3390 4490	3209 3209	1.600.000,00 200.000,00	

TOTAL 2.100.000,00